

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE N° 3582/75

INTERESSADO: HSU TA-HSIUNG

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro (Artigo 100 da L.D.B.)

RELATOR : Cons. Hilário Torloni

PARECER N° 2671/75 - CSG - Aprov. em 17/09/75 Comunicado ao Pleno em 8/10/75

RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Hsu Ta-Hsiung, nascido em Taipei, China, aos 23.12.1958, Carteira Mod. 19 n° 9 466 663, vem requerer reconhecimento de equivalência de estudos feitos em seu país natal. 1.1- Comprova, em seu histórico escolar, ter cursado, após o primário (6 anos), os 3 anos de escola média secundária (1971-74) e o 1° semestre da 1ª série do 2° ciclo secundário (1974).

Deseja continuar seus estudos na 1ª série do 2° grau, em nosso país. 2.

APRECIACÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal n° 4 024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho. O processo acha-se regularmente instruído, conforme as exigências em vigor. Nada obsta, pois, a que seja deferida a petição, cumpridas as exigências legais.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por Hsu Ts-Hsiung podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, em nível de primeiro semestre da primeira série do segundo grau. Se, neste ano de 1975, estiver matriculada nesta série, convalide-se sua matrícula, reduzindo, para efeito de verificação do rendimento escolar, os índices de frequência e notas aos do 2° semestre. Caso contrário, poderá matricular-se, em ano vindouro, na primeira série do segundo grau, devendo, em qualquer hipótese e sem prejuízo do ano escolar, obter aprovação, mediante exames especiais, em Geografia do Brasil a História do Brasil, bem como submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa e outras disciplinas a critério do estabelecimento.

São Paulo, 17 de setembro de 1975

a) Cons. Hilário Torloni - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 17 de setembro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente